



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 2.322, DE 17 DE JULHO DE 2023

**Estabelece procedimentos para
doação de telhas, nos termos da Lei
Municipal N.º 2.242, de 29 de março
de 2023, e da outras providências.**

O Prefeito Municipal de Nova Era, Estado de Minas Gerais, Sr. TXAI SILVA COSTA, no uso de suas atribuições legais, especialmente atendendo ao disposto no art. 52, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que a Lei N.º 2.242, de 29 de março de 2023, prevê doação de telhas de fibrocimento para atendimento à população carente do município,

CONSIDERANDO o estado de emergência climática global,

DECRETA:

Art. 1º - A verificação da situação de vulnerabilidade e a definição das famílias a serem atendidas, de acordo com a urgência e necessidade, caberá aos técnicos da SOSU, com auxílio de servidores da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social.

Art. 2º - Os nova-erenses que precisarem de telhas deverão realizar cadastro na SMDES.

Art. 3º - A Diretoria de Desenvolvimento Social fará o cadastro e a triagem, de acordo com a necessidade das pessoas ou entidades Requerentes.

§ 1º Uma equipe da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Social se deslocará até o local indicado para fazer uma vistoria junto com um fiscal da SOSU, qual elaborará Laudo de Vistoria, para verificar a situação de



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

vulnerabilidade, quantidade de telhas realmente necessárias e a constatação da causa do destelhamento por severo evento climático.

§ 2º O Laudo de Vistoria deverá ser subscrito pelos técnicos designados e deverá conter, no mínimo, os seguintes requisitos:

I – A identificação do grupo familiar;

II – Descrição da situação do imóvel, acompanhado por fotografia;

III – Assinatura dos responsáveis pelo Laudo de Vistoria;

IV – O tipo de evento climático que afetou o imóvel.

Art. 4º Ao receber as telhas o beneficiário deverá firmar Termo de Recebimento de Material, emitido pela SOSU, constante no Anexo I desse Decreto.

§ 1º Com o recebimento do material, o beneficiário assume a responsabilidade pela guarda, conservação e efetiva utilização das telhas para o fim solicitado, ficando expressamente vedada a venda, permuta ou doação;

§ 2º A realização da instalação das telhas será de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

TXAI SILVA COSTA
Prefeito Municipal



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

TERMO DE DOAÇÃO DE TELHAS

Eu _____, RG _____,
inscrito no CPF _____, declaro para devido fins, que recebi do
município de Nova Era, nos termos da LEI N°2.242 de 29 de março de 2023,
doação de _____ telhas, conforme relatório da equipe de Assistência Social do
Departamento Municipal de Assistência Social em anexo.

Assinatura do Requerente

Assinatura do Responsável pela Entrega